

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

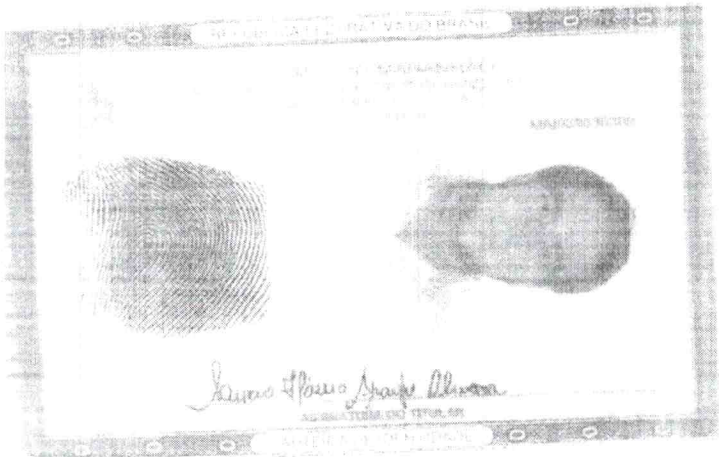
Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212becafe7bc66244ba34d32

02  
L

03 h



REGISTRO EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000006208493-3 DATA DA EXPEDIÇÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

PAIS DE ORIGEM MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARTA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

COD. CATEGORIA CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

CPF 781431103-97

SÃO JOSÉ DOS RIOS

VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua 20 de Setembro, 177 - Centro - CEP: 65.500-000 - Itinga do Maranhão  
 Nota: Esta Serventia Extrajudicial encontra-se registrada no Livro 03

**AUTENTICAÇÃO Nº 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2013. Em test.  da verdade

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



Classificação: Residência Pleno		Tipo de Fornecedor: MCONFAS CO	
Tensão Nominal Dap: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B) 005948373 Nº da Fatura: 0202205000948373 ICFOP: 5258-AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

 09  
 2

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,64 • Períodos: Band. Tarif. Vemêta: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00	
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16	
							COFINS	24,40	3,0158	0,73	
<b>ITENS FINANCEIROS</b>											
Cip-llum Pub Pref Munic							2,85				
Multas							0,44				

CONSÓMIO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contat Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	0 kWh	8719 1888.3D98 D67B 5316 33AO F768 43RC			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							03/03/2022			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Ouvidoria Equatorial: 0600 260 4803  
 Máx. 10 min. para falar com o atendimento.  
 Atendimento em português, espanhol e inglês.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 15050, Praça de Trabalho, São Paulo, SP

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou do titular/gestor de crédito à livre escolha o encaminhamento da aplicação aos indicados: DCE, FIC, OMAC, a OCB ou a unidade de energia.  
 É direito do consumidor ou do titular/gestor de receber uma compensação caso ultrapasse o valor limite de consumo em kWh estabelecido em função à unidade consumidora ou em sua geração.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

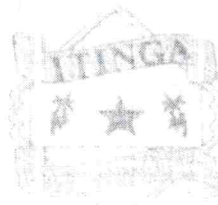
(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br





05  
h

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [cama@itinghamma.gov.br](mailto:cama@itinghamma.gov.br)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

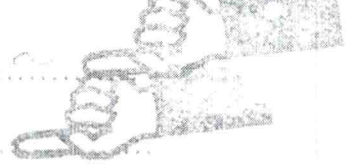
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé


*Ata em 20.01.2021*

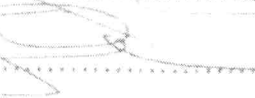



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06  
2

Presidente dos trabalhos ..... *[Handwritten signature]* 

Secretária da Mesa ..... *[Handwritten signature]* 

Prefeito reeleito empossado..... *[Handwritten signature]* 

Vice-prefeito eleito e empossado..... *[Handwritten signature]* 

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JULIANE SAMPAIO SILVA) Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo

RECFIR148460DF5WEG6J.47Z4Q57. 08/01/2021 11:08:06. Ato 13 17 2. Par ELIANE SAMPAIO SILVA. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



07  
L

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (ANGELIANE TORRES DA SILVA) Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo

RECFIR148460C90WIABN.79WYY9B. 08/01/2021 11:10:50. Ato 13 17 2. Par GELIANE TORRES DA SILVA. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JAMAL GEORGES DAHER) Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo

RECFIR148460P55ARUKH.1049G67. 08/01/2021 11:14:32. Ato 13 17 2. Par JAMEL GEORGES DAHER. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA) Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo

RECFIR148460GKTZM2ZUI.YIH2G6Z. 08/01/2021 11:12:48. Ato 13 17 2. Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA. Rec Firm Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,13 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA. Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA LAR POSSE AL. PREFEITO E AD VICE PR-FEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Protocolo n° 696, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021. Registro n° 882 Livro B-14, Folha 110 em 08/01/2021.

Selo: PRENO148460HCN03RK4E3K59874. Selo: REGTIT148460MT.NM822NDU40G31. Selo: REGTIT1484603V/C17BW45Z8ME32. Selo: ARQUIV148460JM3ZLRKJYSQB8817. O Registrador

Poder Judiciario TJMA Selo. CERTIDÃO 3021GB05JUN1261. 08/01/2021 16:40:16. Ato 15 10 1. Par CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. Total R\$ 35,80 Emol R\$ 35,87 FEMP R\$ 1,01 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4. Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Antônia Luciana Ferreira Lima  
Escrevente Autorizada

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

08  
L  
Tiinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MARANHÃO

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

09  
2

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.





II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público,

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ttinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE TTINGA DO MARANHÃO~~

10  
L

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou unidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000,

1 - considerasse cumprida a obrigação no momento da realização do contrato administrativo ou instrumento semelhante;

2 - nos casos de despesas relativas a prestação de serviços a terceiros e destinados à manutenção da Administração e de seus órgãos, bem as comprometidas apenas as prestações e compromissos, deva-se verificar no exercício financeiro, se há saldo orçamentário disponível.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de competência técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e a preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MINUTI DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**EUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

**RISCOS FISCALS**

1 - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no parágrafo 2º do art. 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, que vigorará até 31 de Dezembro de 2022, para o exercício de 2023;

2 - a presente Lei prevê o equilíbrio dos passivos contingentes e outros passivos, visando a manter o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022, informando as providências a serem adotadas para o exercício de 2023;

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

1 - a presente Lei estabelece o histórico do Município, as situações em que se encontram e a necessidade de realização de desembolsos financeiros por parte do Município durante o exercício de 2023;

- I - passivos contingentes;
- II - passivos contingentes diversos;

**II - OUTROS RISCOS**

1 - a presente Lei expõe os riscos enfrentados pela Administração, entendendo que os riscos em alguns podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023;

- I - riscos de despesas com juros;
- II - riscos de despesas com vendas;
- III - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- IV - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- V - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- VI - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- VII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- VIII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- IX - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- X - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XI - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XIII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XIV - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XV - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XVI - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XVII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XVIII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XIX - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XX - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXI - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXIII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXIV - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXV - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXVI - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXVII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXVIII - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXIX - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;
- XXX - riscos de despesas com juros durante a dívida antiga;

- Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- Aumento da participação do município na Formação do FUNDEF;

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

1 - em todas as contingências mencionada a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento dos passivos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura que for venturose fizarem necessarias;

2 - o Secretário responsável manterá o controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, em conformidade com a Lei nº 101/2000, para que seja revista a programação de desembolsos e a utilização de reserva de contingência;

3 - para redução ou manutenção do gasto com pessoal o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ou apantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Dada em Maranhão, 13 de junho de 2022.

**EUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado em: 13 de Junho de 2022 às 14:00:00h*

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022  
Brazão de Maranhão, 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares de todas as Secretarias Municipais, e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas, se aplica ao cart sobre o titular da pasta de cada secretaria, e não aos subdelegados.

- Art. 3º. Competência delegada de Despesa:  
I - autorizar pagamentos;  
II - autorizar pagamentos;  
III - firmar contratos, convênios, na forma de Lei;  
IV - homologar licitações;  
V - assinar balancetes, relatórios, balanços anuais, bem como a Destinação de contas aos órgãos fiscalizadores, autônomos e externos.

Parágrafo Único: A aplicação de despesas que acarreta a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental por aumento da despesa e as despesas de

11

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são intransferíveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - observar a lei e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Recolher, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Parágrafo único. A responsabilidade é assumida de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo e de qualquer maneira de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer em decorrência de ato público e/ou ao patrimônio municipal.

V - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e com a contratação de serviços, adequando a forma de pagamento.

**Parágrafo Único:** Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não se abstenha a evitar prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É função do Ordenador de Despesas:

I - Interessar-se e autorizar pagamento, emitir empenho, emitir autorizações, limitar contratos, quando houver dúvida quanto a legalidade dos mesmos;

II - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Receber e cumprir ordens superiores, manifestando-lhes os motivos;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado em licitação ou qualquer compra;

V - Cumprir a lei e o contrato, quando ocorrer a hipótese de inadimplência do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações e disposições em contrário.

São Luís, Maranhão - MA, 14 de junho de 2022.

**LUIS DA SILVA ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por LAIS DA SILVA NETI OLIVEIRA  
Assistente Administrativo - 30/09/2016 15:52:37 121399619*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDSRS, dispõe sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outas providências.

**O PRÉFETO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, nos termos das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como dispositivos de república, **FAZ SABER** a todos os cidadãos Municipais **APROVA** e **TU SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDSRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão, caráter permanente e paritário, que terá função de formulação deliberativa, consultiva, normativa e propositiva, com o objetivo de assessorar, avaliar e apoiar ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município em áreas de agricultura familiar e extensão rural, bem como de liberar subsídios e créditos que visem a acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, manutenção de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, assistência técnica, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e desenvolvimento que estejam sob proposta no Município - para a tomada de decisões, avaliar os impactos das ações dos projetos áreas de desenvolvimento agrícola municipal e promover melhoramento;

III - Participar de atividades, acompanhar a execução, avaliar a viabilidade, los planos, projetos e propostas destinadas ao setor rural de natureza transatorial ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de acordo com o desenvolvimento a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Financeiro (FFM) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de comissões, Câmaras ou comitês especiais para deliberar, acompanhar e avaliar as atividades especiais;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal, visando ao desenvolvimento sustentável e solidário, se política e inquirista e consolidar os dados, planos, informações Municipais;

VII - O estímulo e implantação de estruturas sociais, organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimuladas e sustentadas pelo próprio município;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos e a criação de alianças, parcerias e implementações dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificar, promover atendimento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12  
L





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

13  
Q

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



**DECRETO Nº 083/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo** de Provedor em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor**, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8481f32d4c67708831928ab8aac1be4e*

**DECRETO Nº 084/2021**

**DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor**, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 40d3b0318f9b16b13e5bc3fcaa369843*

**DECRETO Nº 085/2021**

**DECRETO Nº 085/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a

partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor**, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 DE ABRIL DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5e30a382059c3c02ed78418ce580b43b*

**DECRETO Nº 086/2021**

**DECRETO Nº 086/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor**, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 11fb9a39a244695936bc9abbc6d66922*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
012/2021 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** R F DOS SANTOS SILVA - ELETROSAM situada na Rua Dr. José Falcão Nº 97, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 26.679.377/0001-02, Inscrição Estadual: 12.510.537-1. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 26 de Abril de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 81826ea03ec8f5bd11dfe962a5fdd035*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO  
ARAUJO  
OLIVEIRA:781431  
10397

Assinado de forma digital  
por LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.02.01  
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFETTO DE ITINGA DO MARANHÃO



**Art. 1º - EXONERAR do cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 435ab51380e572f810ae645aeca418b8*

**DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 30ab1f9e4bffa692c070eadf176c20c0*

**DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 40676689bb26840405625f1a0b8ab62b*

**DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 00eb9fcdcac02570dfa4df8cbb1a8c72*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de Informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0035/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 05d35c8f73363036333415cfe29075a1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0031/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a7d78ed87e076217d4eb68684232bc819*



17  
2

### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

**NOME** Secretaria Municipal de Administração

**CNPJ** 01.614.537/0001-04

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à capacitação e atualização de seus colaboradores. Este déficit de conhecimento e habilidades impacta diretamente na eficácia dos serviços prestados à população, prejudicando a qualidade e a eficiência das atividades realizadas pela administração pública municipal.

A falta de capacitação e atualização dos servidores públicos resulta em falhas operacionais, retrabalhos e lentidão nos processos internos, causando prejuízos tanto para os funcionários quanto para os cidadãos que dependem dos serviços oferecidos pela Prefeitura. Além disso, a ausência de treinamentos e qualificações específicas pode comprometer a transparência, a lisura e a efetividade das ações do governo local, minando a confiança da população na gestão pública.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renilson Alves Machado, Sabrina Hithiely Braga Ferreira

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2024.

  
Daniel Alves Pereira  
Controlador Geral





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

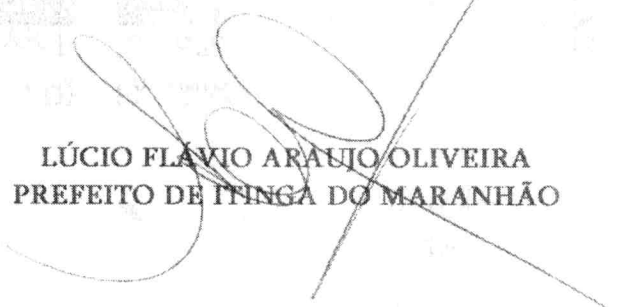
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Controlador Geral da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d0ucc27e1a8a33963e80c859ea5de0b3*

lotado na Secretaria de Finanças o Senhor **JOSUÉ MACEDO LIRA - CRC MA - 009856/O - 1** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1b4d4ba1ac8dab93a9b4e29f4dd65612*

19  
Q

**DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 25d07685e1480babe098dc9552bb3a56*

**DECRETO Nº 023/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 023/2022 de 14 de fevereiro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, a Senhora(a) **ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 027/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 027/2022 de 14 de fevereiro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3082623690f69629301709a09755c379*

**DECRETO Nº 029/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 029/2022 de 14 de FEVEREIRO de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA** o Cargo de Provimento em comissão de Contador do Município de Itinga do Maranhão,